

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR– Grampeadores e Cargas (OPME)**, por registro de preço para suprir demanda da Rede Estadual de Saúde de Sergipe em regime de consignado, visando a utilização por pacientes / usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021**.

QUANTITATIVO DE GRAMPEADORES E CARGAS

LOTE 01

LOTE 01	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.028-8	465463-3	Grampeador Linear Cortante de 55 a 60 mm – com duas linhas de grampos escalonadas de titânio e lâmina cortante entre as duas fileiras duplas, fechamento dos grampos de 1.0 a 2.0mm, disparo único e recarregável múltiplas vezes de acordo com cada fabricante, embalagem individual, estéril e de uso único. Grampeador compatível com cartuchos de recargas de diferentes alturas de grampos, conforme tipo de tecido.	UND	250
2		465520-6	Carga para Grampeador Linear Cortante de 55 a 60 mm – compatível com o tamanho do grampeador e	UND	500

			diferentes alturas de grampos, conforme o tipo de tecido. Duas linhas de grampos escalonadas de titânio e lâmina cortante entre as duas fileiras duplas, fechamento dos grampos de 1.0 a 2.0mm, cartucho em embalagem individual, estéril e de uso único, com mecanismo de trava de segurança.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 02

LOTE 02	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.028-8	465464-1	Grampeador Linear Cortante de 75 a 80 mm – com duas linhas de grampos escalonadas de titânio e lâmina cortante entre as duas fileiras duplas, fechamento dos grampos de 1.0 a 2.0mm, disparo único e recarregável múltiplas vezes de acordo com cada fabricante, embalagem individual, estéril e de uso único. Grampeador compatível com cartuchos de recargas de diferentes alturas de grampos, conforme o tipo de tecido	UND	450
2	07.02.05.003-2	466582-1	Carga para Grampeador Linear Cortante de 75 a 80 mm – compatível com o tamanho do grampeador e diferentes alturas de grampos, conforme o tipo de tecido. Duas linhas de grampos escalonadas de titânio e lâmina cortante entre as duas fileiras	UND	800

			duplas, fechamento dos grampos de 1.0 a 2.0mm, cartucho em embalagem individual, estéril e de uso único, com mecanismo de trava de segurança		
--	--	--	--	--	--

LOTE 03

LOTE 03	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.027-0	466584-8	Grampeador Linear de 30 mm – com uma fileira de grampos duplos escalonados, de titânio, sem lâmina, fechamento dos grampos de 1.5 a 2.0mm, disparo único e recarregável múltiplas vezes de acordo com cada fabricante, embalagem individual, estéril e de uso único. Grampeador compatível com cartuchos de recargas de diferentes alturas de grampos, conforme o tipo de tecido.	UND	20
2	07.02.05.003-2	466587-2	Carga para Grampeador Linear 30 mm – compatível com o tamanho do grampeador e diferentes alturas de grampos conforme o tipo do tecido, uma fileira de grampos duplos escalonados, de titânio, sem lâmina, fechamento dos grampos de 1.5 a 2.0mm, embalagem individual, estéril e de uso único		40

LOTE 04

LOTE 04	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.027-0	466585-6	Grampeador Linear de 45 mm - com uma fileira de grampos duplos escalonados, de titânio, sem lâmina, fechamento dos grampos de 1.5 a 2.0mm, disparo único e recarregável múltiplas vezes de acordo com cada fabricante, embalagem individual, estéril e de uso único. Grampeador compatível com cartuchos de recargas de diferentes alturas de grampos, conforme o tipo de tecido.	UND	16
2	07.02.05.003-2	466588-0	Carga para Grampeador Linear de 45 mm – compatível com o tamanho do grampeador e diferentes alturas de grampos conforme o tipo do tecido, uma fileira de grampos duplos escalonados, de titânio, sem lâmina, fechamento dos grampos de 1.5 a 2.0mm, embalagem individual, estéril e de uso único.	UND	50

LOTE 05

LOTE 05	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.027-0	466594-5	Grampeador Linear de 60 mm – com uma fileira de grampos duplos escalonados , de titânio, sem lâmina, fechamento dos grampos de 1.5 a 2.0mm, disparo único e recarregável	UND	45

			múltiplas vezes de acordo com cada fabricante, embalagem individual, estéril e de uso único. Grampeador compatível com cartuchos de recargas de diferentes alturas de grampos, conforme o tipo de tecido		
2	07.02.05.003-2	466589-9	Carga para Grampeador Linear 60mm- compatível com o tamanho do grampeador e diferentes alturas de grampos conforme o tipo do tecido, uma fileira de grampos duplos escalonados, de titânio, sem lâmina, fechamento dos grampos de 1.5 a 2.0mm, embalagem individual, estéril e de uso único.	UND	20

LOTE 06

LOTE 06	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.027-0	466595-3	Grampeador linear 90mm-com uma fileira de grampos duplos escalonados, de titânio, sem lâmina, fechamento dos grampos de 1.5 a 2.0mm, disparo único e recarregável múltiplas vezes de acordo com cada fabricante, embalagem individual, estéril e de uso único. Grampeador compatível com cartuchos de recargas de diferentes alturas de grampos, conforme o tipo de tecido	UND	30
2	07.02.05.003-2	466593-7	Carga para grampeador linear 90 mm –	UND	60

			compatível com o tamanho do grampeador e diferentes alturas de grampos conforme o tipo do tecido, uma fileira de grampos duplos escalonados, de titânio, sem lâmina, fechamento dos grampos de 1.5 a 2.0mm, embalagem individual, estéril e de uso único.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 07

LOTE 07	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.026-1	466598-8	Grampeador Circular Intraluminal de 21 mm – curvo, com ogiva ou bigorna destacável, uma fileira de grampos duplos escalonados de titânio, lâmina na luz da cabeça do grampeador que promove o corte do tecido. Para confeccionar a junção de órgãos ocos, término-terminais, terminolaterais e látero-laterais. Embalagem individual, estéril e uso único. Mecanismo de segurança dupla.	UND	120

LOTE 08

LOTE 08	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.026-1	466596-1	Grampeador Circular Intraluminal de 25 mm – curvo, com ogiva ou bigorna destacável, uma fileira de grampos	UND	120

			duplos escalonados de titânio, lâmina na luz da cabeça do grampeador que promove o corte do tecido. Para confeccionar a junção de órgãos ocos, término-terminais, terminolaterais e látero-laterais. Embalagem individual, estéril e uso único. Mecanismo de segurança dupla.		
--	--	--	---	--	--

LOTE 09

LOTE 09	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.026-1	466599-6	Grampeador Circular Intraluminal de 28 a 29 mm – curvo, com ogiva ou bigorna destacável , uma fileira de grampos duplos escalonados de titânio, lâmina na luz da cabeça do grampeador que promove o corte do tecido. Para confeccionar a junção de órgãos ocos, término-terminais, término-laterais e látero-laterais. Embalagem individual, estéril e uso único. Mecanismo de segurança dupla.	UND	10

LOTE 10

LOTE 10	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.026-1	466600-3	Grampeador Circular Intraluminal de 31 mm a 32 mm – curvo, com ogiva ou bigorna destacável , uma fileira de	UND	150

			grampos duplos escalonados de titânio, lâmina na luz da cabeça do grampeador que promove o corte do tecido. Para confeccionar a junção de órgãos ocos, término-terminais, término-laterais e látero-laterais. Embalagem individual, estéril e uso único. Mecanismo de segurança dupla		
--	--	--	---	--	--

LOTE 11

LOTE 11	CÓDIGO SIA/SUS	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	07.02.05.026-1	466601-1	Grampeador Circular Intraluminal de 33 mm – curvo, com ogiva ou bigorna destacável, uma fileira de grampos duplos escalonados de titânio, lâmina na luz da cabeça do grampeador que promove o corte do tecido. Para confeccionar a junção de órgãos ocos, término-terminais, terminolaterais e látero-laterais. Embalagem individual, estéril e uso único. Mecanismo de segurança dupla	UND	100

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NÃO TABELADO PELO SIGPTAP-SUS

LOTE 12

LOTE 12	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
1	466606-2	Pinça/Tesoura de Energia eletrocirúrgica bipolar	UND	120

		<p>avançada, curva, para selagem de vasos sanguíneos e linfáticos e feixes de tecido de até 7 mm. Haste de aproximadamente 23 cm, e diâmetro de 5 mm. Rotação contínua da haste de 360º, para permitir fácil acesso ao tecido. Selagem, corte e apreensão da estrutura tecidual independentes, ou seja, controle separado para selar cortar e apreender tecido, com encaixe em gerador elétrico do próprio produto, bivolt, que deverá ficar em comodato. Embalagem individual, estéril e de uso único.</p>		
--	--	--	--	--

LOTE 13

LOTE	I-GESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES
13				
1	432980-5	<p>Grampeador Curvo Cortante de 40 mm – cabeça curva que facilita o acesso as áreas de difícil visualização nas cirurgias abertas, fileiras paralelas escalonadas de grampos de titânio, com lâmina cortante integrada. Fechamento dos grampos em aproximadamente 2.0mm. Embalagem individual, estéril e de uso único</p>	UND	50

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de **divisão por lotes**, tendo em vista que os itens são **complementares**, e tal divisão evita que empresas diferentes forneçam materiais incompatíveis entre si, o que poderia comprometer sua utilização conjunta. Além disso, há a necessidade de fornecimento em regime de consignação. Destaca-se que as **cargas devem ser compatíveis com seus respectivos grampeadores**, garantindo o funcionamento adequado do

conjunto, sem risco de falhas que possam causar danos ao paciente ou prejuízos ao ato cirúrgico;

2.2 Trata-se da aquisição de grampeadores e cargas cirúrgicas (OPME), a serem utilizados pelas unidades hospitalares da Rede de Saúde do Estado de Sergipe, conforme solicitação baseada na estimativa média de consumo, com a devida anuência da autoridade competente;

2.3 Os grampeadores cirúrgicos listados neste processo destinam-se ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Rede de Urgência da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe;

2.4 A opção pelo regime de consignação revela-se mais racional do que a aquisição antecipada, considerando as especificidades individuais dos pacientes. Não é possível prever, com antecedência, todas as características técnicas dos materiais que serão mais adequados a cada caso clínico, o que poderia resultar tanto em desperdício de recursos públicos (por vencimento dos materiais) quanto em riscos à saúde dos pacientes, pela indisponibilidade do insumo correto no momento necessário;

2.5 Para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos em urgência e emergência, bem como viabilizar a realização de cirurgias oncológicas e gerais no âmbito do SUS, faz-se necessária a aquisição dos itens mencionados, de forma a suprir as demandas das unidades da Rede Hospitalar, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório;

2.6 Destaca-se que a indicação de **cotas reservadas não se aplica a estes lotes**, que devem ser considerado um único conjunto, para evitar que diferentes fornecedores entreguem materiais incompatíveis entre si, prejudicando o uso conjunto dos produtos. Ressalta-se ainda a necessidade do fornecimento em regime de consignação, o que requer negociação específica dos termos contratuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fornecimento Consignado

- A contratação deve prever que os produtos serão:
 - Entregues sob regime de consignação, ou seja, sem custo inicial para a Administração;
 - Armazenados no hospital em local apropriado e sob responsabilidade do fornecedor;
 - Faturados somente após a utilização, com comprovação mediante registro em prontuário e/ou termo de consumo.

3.2 Formalização Contratual

- O instrumento contratual deve:
 - Estabelecer quantitativos máximos permitidos em estoque;
 - Prever condições de armazenamento, reposição, validade e rastreabilidade;
 - Fixar os valores unitários máximos por item, com base em pesquisa de mercado ou painel de preços;
 - Determinar prazos para faturamento e pagamento após o uso comprovado.

3.3 Seleção da Proposta

- A escolha do fornecedor pode se dar por:
 - Pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item ou por lote;
 - Ou, em casos excepcionais e devidamente justificados, por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando houver exclusividade técnica comprovada.

3.4 Gestão e Fiscalização

- Nomeação formal de um fiscal de contrat, com responsabilidade sobre:
 - Conferência da entrega, validade e integridade dos produtos;
 - Controle de consumo e conferência com as notas fiscais;
 - Encaminhamento de relatórios periódicos de uso.

3.5 Sustentabilidade

O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.6 DAS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DOS MATERIAIS

3.6.1 O material requerido deverá ter sua fabricação conforme exigências contidas nas Normas Técnicas específicas, para composição química, usinagem, dimensionamento das peças, acabamento superficial, de

implantes e outros - NBR ISO 5832-1/ NBR ISO 5832-2/ NBR ISO 5834-1/ ASTM F136 e demais legislações pertinentes;

3.6.2 Deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.6.3 Todos os materiais deverão possuir descrição detalhada, junto aos catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.6.4 Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.6.5 Nos casos da dispensação de material, a celeridade das reposições por parte dos fornecedores está diretamente relacionada à rotatividade de uso dos itens, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por isso, recomenda-se fortemente a reposição dos estoques mínimos nas unidades hospitalares de modo tempestivo.

3.6.6 O Prazo de validade dos materiais que serão entregues deverá ter o prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

3.7 Da exigência de amostra

3.7.1 Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/lote. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor no endereço presente no ANEXO I – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível;

3.7.2 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

3.7.3 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.7.4 As amostras deverão ser entregues identificadas com: - nome da empresa; - número do processo; - número do item. Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.7.5 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ao licitante

3.8 Subcontratação

3.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9 Garantia da contratação

3.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

3.10.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.10.2 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

3.10.3 A primeira entrega de todo material com equipamentos, deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir da formalização da contratação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. O prazo

para reposição do material consignado será de 24 horas (cirurgias de urgência) e o prazo para fornecimento do material destinado a cirurgias eletivas será de até 48 horas;

3.10.4 As notas fiscais deverão ser emitidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o procedimento e deverão estar em conformidade com as 03 (três) vias do **bloco de solicitação / Formulário de Utilização** e conter todas as informações necessárias para o faturamento, conforme orientação recebida;

3.9.5 Só serão aceitas as correções de Notas fiscais até o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão da referida, com a devida justificativa confeccionada pelo responsável do setor / Centro Cirúrgico;

3.10.6 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de atos ou omissões voluntárias, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso;

3.10.7 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do instrumento da contratação pelos órgãos competentes da SES não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e contratos administrativos;

3.10.8 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos ao fornecimento nos estritos termos do art. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

3.10.9 Manter sempre atualizado o seu cadastro junto a CONTRATANTE;

3.10.10 Notificar a SES, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a SES ao setor de CONTRATOS no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.10.11 Manter durante toda a execução do instrumento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

3.10.12 A Contratada deverá elaborar relatório mensal denominado Declaração de Emissão de Notas Fiscais, contendo a especificação e quantidade dos materiais utilizados no período, que, depois de aprovado pelas chefias responsáveis, serão devolvidos à empresa para a devida confirmação de recebimento das notas fiscais, as quais são individualizadas por paciente;

3.10.13 Comunicar previamente mudanças de endereço com a antecedência de 30 (trinta) dias;

3.10.14 O Contratado deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, tudo o que for indispensável para adequado atendimento dos fornecimentos contratados;

3.10.15 Dos Termos da Avaria: Durante os procedimentos podem ocorrer avarias dos materiais consignados, e são divididos em 02 grupos:

I- Instrumentais avariados:

a) Instrumentais são as ferramentas utilizadas durante os procedimentos que são consignadas ao hospital, e quando danificadas em uso, o profissional responsável preenche o TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e encaminha o material avariado junto com o formulário para a Unidade de Abastecimento;

b) A Unidade de abastecimento encaminha o material avariado para o fornecedor junto ao TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA, e o mesmo faz a substituição desse item sem ônus para a instituição;

II - Materiais de consumo avariados;

a) Os materiais que são consumidos durante os procedimentos podem apresentar 04 tipos de avaria as quais são:

a. Defeito de fabricação;

b. Avaria durante a utilização por má qualidade do produto;

c. Avaria causada durante a manipulação do material;

d. Extravio;

b) Os materiais avariados dos tipos a e b são encaminhados para a Unidade de Abastecimento, junto ao TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AVARIA que por sua vez os encaminha ao fornecedor. O fornecedor faz a substituição desses itens sem ônus para a instituição;

c) Materiais avariados do tipo c a despesa é de responsabilidade do hospital e o mesmo é obrigado a pagar ao fornecedor pelo material avariado mediante comprovação do valor;

d) Avaria do tipo extravio: Quando ocorre extravio de materiais, é aberto processo interno podendo ser concluído pela reposição dos valores a empresa.

3.11 DO CONTRATANTE:

3.11.1 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

3.11.2 Fiscalizar a execução do instrumento de contratação;

3.11.3 Executar o pagamento das despesas realizadas e devidamente atestadas pelo Setor competente dentro do prazo previsto;

3.11.4 A CONTRATANTE verificará se os produtos entregues estão de acordo com o material solicitado, caso não estejam em acordo, a CONTRATANTE poderá efetuar a devolução destes produtos, e a CONTRATADA deverá substituir tais materiais, sem ônus algum para a CONTRATANTE no prazo de até 48 horas.

3.12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

3.12.1 A execução do instrumento de contratação será avaliada pelos órgãos competentes da SES mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na contratação, e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos fornecimentos prestados;

3.12.2 Sob critérios deferidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

3.12.3 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão ou revisão das condições ora estipuladas;

3.12.4 A fiscalização exercida pela SES sobre os fornecimentos contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a SES ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do instrumento da contratação;

3.12.5 A CONTRATADA deverá a qualquer momento que seja solicitada prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SES, designados para tal fim;

3.12.6 Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

3.13 SANÇÕES ADMINISTRATIVA

3.13.1 A empresa que:

A) der causa à inexecução parcial da contratação;

B) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da contratação;

- D) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente processo sem motivo justificado;
- H) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- J) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- L) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- M) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.13.2 Em caso das infrações listadas no tópico 1.1, poderá a SES aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com as disposições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 24.912/07:

- **Advertência;**

- **Multa, observados os seguintes limites máximos:**

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

- **Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso I da lei 14.133/2021) e art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

4.1 A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) justifica-se pela necessidade de garantir a adequada assistência médica aos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos e tratamentos que demandem o uso desses materiais, essenciais para a recuperação e melhoria da qualidade de vida;

4.2 Esses dispositivos são indispensáveis para a substituição, suporte ou complementação de partes do corpo humano, possibilitando a reabilitação funcional, a restauração da mobilidade e a minimização de sequelas decorrentes de doenças, traumas ou intervenções cirúrgicas;

A utilização de OPME adequada contribui diretamente para:

- A redução do tempo de internação hospitalar;
- A diminuição de complicações pós-operatórias;
- O aumento da eficiência e segurança dos procedimentos médicos;
- A promoção da autonomia e bem-estar dos pacientes.

4.3 Diante do exposto, a contratação de OPME torna-se imprescindível para garantir o atendimento de qualidade e o cumprimento das normas técnicas e regulatórias vigentes, assegurando a disponibilização de materiais certificados, seguros e adequados às necessidades específicas dos tratamentos.

4.4 A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

4.4.1 Foram utilizadas as especificações técnicas mínimas e mais comuns necessárias, sem direcionar a determinado fabricante. Não foi feita menção a(s) marca(s) de referência quanto a qualidade do material, de forma que não se delimitasse a competição.

4.5 DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

4.5.1 A contratação alinha-se com o Plano Estratégico da unidade hospitalar no intuito de atendimento de pacientes de média e alta complexidade e outros de urgência/emergência, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos usuários na unidade hospitalar, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

4.5.2 Todos os materiais serão usados na medida que haja paciente para sua utilização. Há previsão de uso de todos os objetos. Os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais;

4.5.3 Por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, a ausência poderá colocar em risco sua integridade. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a

salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução para a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) consiste em garantir o fornecimento contínuo, seguro e eficiente desses materiais, essenciais para o sucesso dos procedimentos cirúrgicos e tratamentos médicos realizados pela instituição;

5.2 Essa aquisição abrange todo o processo, desde a seleção criteriosa dos fornecedores homologados e certificados, passando pela negociação de preços e prazos, até a entrega, armazenamento e controle rigoroso dos materiais para assegurar sua qualidade e validade

5.3 A solução contempla:

Avaliação técnica dos produtos, garantindo que os OPMEs atendam às especificações clínicas e normas regulatórias vigentes;

Gestão eficiente do estoque, para evitar faltas ou desperdícios;

Capacitação dos profissionais envolvidos, assegurando o correto manuseio e aplicação dos materiais;

Monitoramento e rastreabilidade, garantindo a segurança do paciente e facilitando auditorias e controle de custos;

Flexibilidade na aquisição, que permitam atendimento às demandas emergenciais e programadas.

5.4 Dessa forma, a solução proposta assegura a disponibilização adequada e oportuna dos OPMEs, promovendo a excelência no atendimento médico-hospitalar e a otimização dos recursos financeiros da instituição.

5.5 A necessidade foi demonstrada no item 2 do Termo;

5.6 Os requisitos da aquisição foram elencados no item 4 do Termo.

6. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá a empresa provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade;

6.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária

do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014. A empresa deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

6.1.3 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede da empresa;

6.1.4 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. I) Estando o registro vencido, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou; II) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

6.1.5 Relação dos materiais de OPME SUS, Não SUS e equipamentos, especificando, para cada item, a marca e o número do Certificado do Registro do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A relação dos materiais e equipamentos deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, paginada, datada e assinada por um representante da empresa interessada com todas as páginas rubricadas.

6.1.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, através da apresentação de atestado (s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta aquisição;

6.1.7 A contratada deverá oferecer e disponibilizar aos Hospitais todos os materiais a elas adjudicados, bem como, **todos os instrumentos e ferramentas necessários à sua adequada aplicação em quantitativo suficiente para atender a demanda**, obrigando-se a efetuar a **troca imediata**, quando os mesmos estiverem **sem condições ideais de uso**;

E demais declarações exigidas:

- Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;
- Os materiais e equipamentos constantes da relação deverão apresentar os respectivos prazos de validade, marca, fabricante, país de origem, bem como demais informações de identificação;
- Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o SES (Fundo Estadual de Saúde), caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- Declaração de entrega todos os itens propostos, conforme condições, termos exigências, descritivos técnicos e apresentações presentes no termo;
- Caso existam outros documentos que não estejam especificados, e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do (s) produto (s) em questão, o (s) mesmo (s) devem ser apresentados;
- A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzidas por tradutor público juramentado;
- Atender no que couber as exigências exaradas no art. 8º da Portaria GM/MS 1.034/2010;

6.2 DO JULGAMENTO

6.2.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto na legislação vigente, adotando-se o critério de **menor preço por lote** para a adjudicação dos materiais especificados no presente termo.

6.2.2 Serão consideradas habilitadas as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências constantes do edital, não sendo admitidas aquelas que apresentarem discordâncias, omissões ou condições que comprometam a fiel execução do objeto.

6.2.3 A avaliação das propostas levará em conta o preço global ou unitário, conforme definido no edital, sendo desclassificadas as propostas com valores inexequíveis ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

6.2.4 As Empresas deverão apresentar

- Especificação técnica do produto completa, dimensões como diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade; transparência; flexibilidade ou rigidez; pontas; apêndices; adaptabilidade; capacidade; esterilidade; se é descartável ou não; impressão da marca no corpo dos artigos e série, caso aplicável, como nos implantes ou artigos rastreáveis; tipo de fechamento: tampa plástica rosqueada, de pressão, de proteção aluminizada, de metal rosqueado ou tampa gotejadora; tipo de apresentação: frasco, bandeja, rolo; tipo de embalagem: plástico selado, papel grau cirúrgico selado ou selamento com ambos; se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade;
- Cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do Edital. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução;
- Cópia do Certificado de Registro quando couber ou cadastro para os artigos médicos classificados nas classes de risco I e II do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), ou cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU), onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto ou cópia da solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado com caneta marca-texto cada item, segundo Resolução 40 de 26/08/2015;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do insumo que estiver oferecendo, caso este insumo seja importado, apresentar CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem;
- No caso de artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação, de acordo com as RDC's Nos. 59 e 185 da ANVISA.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme **Anexo II**;

7.5 O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do instrumento da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 O fiscal técnico da contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do instrumento de contratação, determinando prazo para a correção;

7.5.3 O fiscal técnico de contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;

7.5.5 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

7.6 O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.7.1 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.7.2 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.3 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.8 O fiscal administrativo da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.9 O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratações para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos;

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser realizada **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos** a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

8.2 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.2.1 No prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura da Ata de registro de Preços, o contratado deverá manter o fiscal aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual;

8.2.2 As reposições dos materiais e ferramentas deverão ser realizadas de forma sistemática pela contratada, a partir da solicitação formalizada pela Coordenação do Centro Cirúrgico e/ou pela Coordenação Administrativa dos hospitais, por meio do Formulário de Utilização de OPME. Tais reposições deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da solicitação. A contratada deverá disponibilizar,

previamente, todas as informações necessárias para o correto recebimento das solicitações, incluindo) departamento, setor, responsável técnico, telefone fixo, telefone celular e e-mail e etc), para que esta solicitação seja devidamente recebida;

8.2.3 A contratada deverá oferecer e manter os materiais em condições ideais de uso, comprometendo-se a efetuar a substituição imediata daqueles que apresentarem qualquer irregularidade que comprometa sua funcionalidade ou segurança.

8.2.4 A guarda dos materiais será de responsabilidade do Coordenador ou Gestor do Bloco Cirúrgico, que deverá zelar pela correta armazenagem e controle dos itens.

8.2.5 Nos casos de dispensação de material pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a celeridade nas reposições por parte dos fornecedores estará diretamente relacionada à rotatividade dos materiais fornecidos e, conseqüentemente, aos valores apurados ao final dos procedimentos cirúrgicos. Por essa razão, recomenda-se enfaticamente que a reposição dos estoques mínimos na unidade hospitalar da Rede Estadual de Saúde seja realizada de forma tempestiva.

8.2.6 Os produtos deverão ser rotulados em conformidade com a legislação vigente e embalados conforme as especificações do fabricante, de modo a garantir sua integridade até o momento do uso.

8.2.7 Serão faturados exclusivamente os itens efetivamente utilizados.

8.3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.3.1 Esses materiais deverão ser disponibilizados na unidade hospitalar de acordo com **Anexo I**.

8.4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.4.1 Para perfeita execução do serviço a contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidade já preestabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8.4.2 Nos casos da dispensação de material, a celeridade das reposições por parte do fornecedor está diretamente relacionada a rotatividade de uso dos materiais daquele fornecedor, e, conseqüentemente, aos valores auferidos ao final dos procedimentos cirúrgicos.

8.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.5.1 A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação e declarar o período de garantia das peças ofertadas no mínimo apresentando garantia de 06 (seis) meses.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, por meio do sistema de **Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

ANEXO I: ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA SEGUINTE UNIDADE:

Hospital de Urgência de Sergipe- HUSE	AV Tancredo Neves nº7501, Bairro capucho , CEP: CEP 49.095-00 – Aracaju/SE.
--	--

ANEXO II: FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE:	Camila Sales Santos (CPF: xxx.273.xxx-37
--	---

Aracaju, 12 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RLKP-PAKT-H86G-KXVE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Ana Paula Couto Santos ***90805*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 12/02/2026 09:54:10 (Docflow)